



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 095/1991

Assunto: "ALTERA AS LEIS NºS 072 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 E DA 081 DE 15 DE ABRIL DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 12/06/1991

Sanção: 12/06/1991



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 095/91

Em, 10 de junho de 1991

"ALTERA AS LEIS Nºs 072
DE 27 DE DEZEMBRO DE
1990 E 081 DE 15 DE A-
BRIL DE 1991 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUA-
PORÉ/RO., usando de suas prerrogativas, faz saber que o Poder
Legislativo Aprovou e Sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente terá dezoito membros, sendo nove Membros desig-
nados pelo Poder Público e nove membros designados por entida-
des representativas da sociedade no Município, incluindo-se re-
presentantes das Igrejas Católicas e Evangélicas.

Art. 2º - A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direi-
tos da Criança e do Adolescente será feita pela Prefeitura Muni-
cipal, bem como Cotações, Licitações, Empenhos, Pagamento de
Despesas e Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas, re-
ferente ao FUNDICRA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 10 de junho de 1991.


MAURO ROIESKI
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 12 DE JUNHO DE 1991
Pelo Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Roberto de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé RO